

DECRETO Nº 158/2023

Regulamenta e estabelece o pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Escada, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE no exercício da competência que lhe confere o artigo IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 198, §9º da Constituição Federal, que determina que o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, efetivos, pensionistas e aposentados do Poder Executivo do Município de Escada não será inferior a 2 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO que o salário mínimo nacional em vigência a partir de 01 de maio de 2023, nos termos fixados pela Medida Provisória nº 1.172/23, se identifica por ser o valor de R\$1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais);

CONSIDERANDO a autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Escada atualize, mediante decreto, os valores referentes ao vencimento base dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 2.615/2023;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, efetivos, pensionistas e aposentados, ficam fixados em R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.615/2023.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao custeio decorrentes do estabelecido neste decreto correrão por conta dos repasses da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de maio de 2023.

Escada, 15 de maio de 2023.



MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA